



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## Termo de Referência

### O OBJETO

Aquisição de fornecimento e instalação de porta em vidro temperado e jateado, com espessura de oito (08) mm, com cantoneira de alumínio branco para fixação e batente, e com medidas de 0,86 m x 1,70 m.

### DAS QUANTIDADES, DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO.

Nº	Item	Medida	Qtde
01	Porta em vidro temperado e jateado de 08 mm, com perfil de alumínio branco	Unidade	01

### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONTRATADO.

#### Descrição dos itens (características mínimas):

#### 1. Porta em vidro temperado e jateado

- 1.1. Porta em vidro temperado e jateado, com cantoneira de alumínio branco para fixação e batente
- 1.2. Espessura de 08 mm.
- 1.3. Dimensões de 0,86 m de largura e 1,70 m de altura.
- 1.4. Porta deverá conter puxador de ambos os lados
- 1.5. Porta conterà duas (02) dobradiças pivotantes para fixação e movimentação da porta.
- 1.6. Porta conterà quatro (quatro) parafusos 42 x 50 para fixação das dobradiças nas portas.

### ESPECIFICAÇÕES DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.

Serão de responsabilidade da contratada, o fornecimento, o transporte e a instalação do Item 01, conforme as especificações apresentadas.

A porta deverá ser instalada em estrutura de alvenaria com fixação lateral e movimentação pivotante para abertura e fechamento.

A porta de vidro deverá ser instalada mantendo espaço de 20 cm do piso e da parte superior de alvenaria, conforme projeto arquitetural anexo.

A porta de vidro deverá conter cantoneira em alumínio para fixação e batente.

A porta deverá conter puxador em ambos os lados.

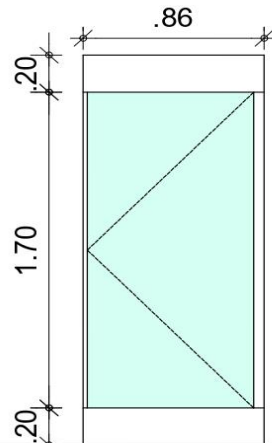
A instalação incluirá os materiais periféricos necessários, incluindo batentes, parafusos e tubos de silicone.



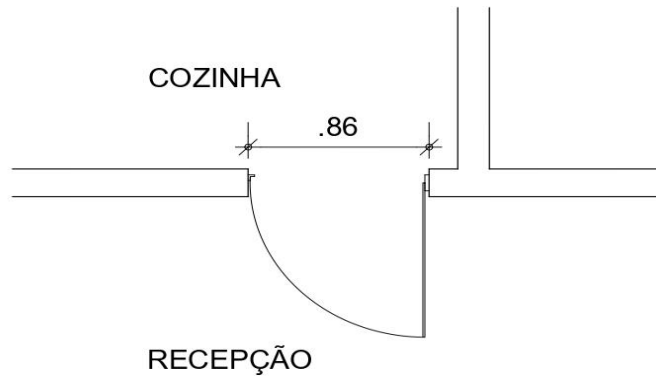
# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## INSTALAÇÃO DE PORTA NA COZINHA



PORTA EM VIDRO TEMPERADO 8 MM  
JATEADO COM PERFIL DE ALUMÍNIO BRANCO  
MEDIDAS: 0,86 X 1,70 M





# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

A vencedora deverá observar os seguintes requisitos:

Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura de Nota de Empenho, após, será verificado a qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nos termos da lei.

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**

Menor preço global. Uma vez que agiliza o prazo de entrega, garante a compatibilidade dos itens e também a qualidade dos mesmos. Há mais eficiência no processo de manejo e controle. Ademais, cabe observar o princípio da economicidade, uma vez que, haverá apenas uma entrega e evita possíveis conflitos entre os fornecedores vencedores, considerada a estimativa do baixo valor da mercadoria, o que poderia tornar o transporte inviável.

## **PRAZO DE ENTREGA.**

O prazo de entrega não poderá ser superior a 20 (vinte) dias para entrega e instalação da porta de vidro, contados do recebimento da Nota de Empenho.

## **LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.**

A porta de vidro deverá ser instalada no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) de Tietê, localizado na Rua Bento Antônio de Moraes, 94, Centro – Tietê/SP.

A confecção da porta será realizada nas dependências da própria contratada, sendo de sua responsabilidade o transporte até o local de instalação,

## **FRETE**

CIF

## **FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos itens, Nota Fiscal e aceite pelo requisitante.



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## DISPOSIÇÕES FINAIS

A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa vencedora com terceiros, ainda que vinculados à aquisição, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados ou prepostos subordinados.

Atenciosamente,

Tietê, de 25 de março de 2025.

Daniela Cancian Paulin Santarossa  
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Júlia Benetom Forte  
Agente de Apoio Administrativo  
Matrícula 019208